

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO EDEN, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 -** De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 2.941/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 -** A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 1.3 -** Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 08/11/2013 sendo que a abertura do envelope “Documentação” ocorrerá no mesmo dia às 10:05 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos, em ato público.**
- 1.4 -** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, Comunicações pelo telefone (15) 3224-5800, Internet www.saaesorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE - Sorocaba, **ATENÇÃO** do Setor de Licitação e Contratos, Avenida: Pereira da Silva, nº 1285 – Santa Rosália – CEP: 18095-340, Sorocaba – SP.
- 1.4.1 -** A SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.
- 1.5 -** Integram este edital, a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- 1.5.1 - Projeto Básico - **Anexo I**;
- 1.5.2 - Modelo de Carta Proposta - **Anexo II**;
- 1.5.3 - Credenciamento e Declaração - **Anexo III**;
- 1.5.4 - Minuta do Contrato - **Anexo IV**;
- 1.5.5 - Declaração de Valor Global - **Anexo V**;
- 1.5.6 - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VI**;
- 1.5.7 - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos da Concorrência - **Anexo VII**;
- 1.5.8 - Modelo de Relação do Pessoal Técnico - **Anexo VIII**;
- 1.5.9 - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo IX**.
- 1.5.10 - Ordem de Serviço - **Anexo X**.

02. OBJETO.

- 2.1 - A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município, por solicitação da Diretoria de Produção.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Diretor de Produção - Hélio Moran Guarnieri, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 597.745,45 - (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da presente Concorrência, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPAS		PRAZO
01	Projeto Civil, Arquitetônico e Urbanístico.	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Projeto Estrutural Fundação e Obras de Solo: Formas e Ferragens	
02	Projeto Hidromecânico.	Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Projeto Elétrico e Telefonia	
	Projeto de Instrumentação e Automação	
	Projeto de Segurança contra incêndio e Drenagem Pluvial Superficial e Subestrutural.	
03	Orçamento, Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos. Manual de operação e cronograma de manutenção.	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Revisão e entrega final do projeto atendendo as adequações solicitadas pela fiscalização.	

3.2 - Cada etapa de entrega somente será aprovada, após as observações feitas pela equipe técnica do SAAE serem efetivamente atendidas pela licitante vencedora.

04. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O contrato terá vigência por **07 (sete) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

4.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no item 13.1.4, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

4.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

4.3.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, conforme as características da obra;

4.3.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

4.3.3 - Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

4.4 - Entregar ao SAAE, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

4.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens.

5.1.1 - Elaborar os estudos e projetos básicos de engenharia em conformidade com o anexo I, sob a supervisão do fiscalizador.

5.1.2 - Aconselhar o SAAE de forma que a viabilidade técnica e econômica do Projeto seja a melhor possível.

5.1.3 - Analisar os aspectos qualitativos e as características dos projetos elaborados para assegurar que atendam aos requisitos de engenharia, legais, econômicos, técnicos, ambientais, sociais e outros aspectos a serem

avaliados pelo município; deverão seus autores adequá-los caso necessário; atender ao quesito de gerar especificações e quantidades que permitam licitar as obras.

- 5.1.4 - Preparar os estudos que se fizerem necessários para dar sustentação aos objetivos do projeto relativos à viabilidade técnica-econômica, institucional e financeira;
 - 5.1.5 - Responder perante o SAAE pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
 - 5.1.6 - Considerar que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais fornecidas pela SAAE em decorrência deste Edital, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
 - 5.1.7 - Providenciar para que a concepção geral das estruturas, obras civis e outros deverão estar em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 8666/93. As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.
 - 5.1.8 - Responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta dos serviços contratados, referentes ao seu pessoal e por ela causados a terceiros.
 - 5.1.9 - Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.
- 5.2 - **Representação:** Manter à testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

06. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA.

- 6.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, em 01 (uma) via, para análise e observação dos técnicos do SAAE.
- 6.2 - A versão final deverá também ser entregue em meio eletrônico atualizado.

- 6.3** - Cada volume deverá apresentar uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.
- 6.4** - Na versão final do relatório deverão também constar:
- 6.4.1** - Equipe técnica que elaborou o estudo;
 - 6.4.2** - Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;
 - 6.4.3** - Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;
 - 6.4.4** - Referências bibliográficas.
- 6.5** - Na entrega final, a contratada deverá fazer uma explanação do projeto executivo.
- 6.6** - Deverão ser observadas as normas e recomendações do SAAE e exigências da legislação.
- 6.7** - Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em Auto-CAD 2004 ou em versão mais atualizada, com as versões do projeto em meio físico (impresso) e uma versão em meio magnético.
- 6.8** - As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT.
- 6.9** - Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT.
- 6.10** - A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado da elaboração dos serviços, com base nos eventos, indicando o início e conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco.

07. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 7.1.1** - Manter funcionários técnicos zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, por outros de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

- 7.2 - Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- 7.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 7.4 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto da licitação cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo SAAE;
- 7.5 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
- 7.6 - Responder pelos eventuais danos causados ao SAAE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 7.7 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 8.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.2 - Todos os preços propostos na presente Concorrência serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção, pelo Departamento de Tratamento de Água e pelo Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água, conforme o seguinte cronograma:
 - 8.3.1 - 30% (trinta por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 01, de acordo com a cláusula 03;

8.3.2 - 50% (cinquenta por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 02, de acordo com a cláusula 03;

8.3.3 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 03, de acordo com a cláusula 03.

8.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Para a habilitação, **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão habilitar-se apresentando para tal, no **Envelope nº. 02 – Habilitação**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação os seguintes documentos:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA) (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, atualizada, na qual conste responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia** com atuação na área de saneamento, com comprovação do vínculo profissional.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula 23 do TCESP. Considerada a parcela do objeto de maior relevância como segue:

1 - Elaboração de projeto executivo de reforma, ampliação ou construção de Estação de Tratamento de Água convencional ou similar.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.1) Relação de pessoal técnico a ser alocado para os serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo VIII**, declarando que disporá, durante o período de execução dos serviços, de pessoal técnico em quantidades iguais ou superiores aos seguintes mínimos exigidos:

- 01 (um) coordenador, com experiência em coordenação de elaboração de projetos comprovada;
- 01 (um) engenheiro civil, com experiência em elaboração de projetos hidráulicos, arquitetônico e urbanístico comprovada;
- 01 (um) engenheiro eletricitista, com experiência em instalações elétricas e automação na área de Tratamento de Água, comprovada;
- 01 (um) engenheiro estruturalista, com experiência em elaboração de projetos de estruturas diversas, comprovada;
- 01 (um) engenheiro mecânico, com experiência em projetos de instalação de equipamentos, comprovada.

d) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

d.1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar da presente Concorrência, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail _____@saesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

d.2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

d.3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

e) Declaração de atende ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme legislação vigente, conforme **Anexo VI.**

f) Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas na presente Concorrência, conforme **Anexo VII.**

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI):

9.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC >$ ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) >$ ou = 1,0

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT <$ ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

9.5.1.1 - “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

9.6 - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- 9.7** - Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **R\$ 59.774,54 (Cinquenta Nove Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- 9.8** - Cópia do depósito em garantia para licitar no valor de **R\$ 5.977,45 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, protocolado no Departamento Financeiro do SAAE, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.
- 9.8.1** - Esta garantia será liberada as licitantes INABILITADAS, para retirada, 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto as CLASSIFICADAS 05 (cinco) dias após a assinatura dos Contratos.
- 9.9** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 9.9.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.10** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 08, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 9.11** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.12** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.13** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que , pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9.14 - É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012.
- e)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter:

10.1.1 - O valor total, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, bem como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

10.1.2 - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

10.1.3 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

10.1.3.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

10.1.4 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

10.1.5 - Agência Bancária e nº. da conta corrente, para pagamento;

10.1.6 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências;

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013 - PA Nº 2941/2013

“HABILITAÇÃO”

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013 – PA nº 2941/2013

“PROPOSTA”

11.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - DA HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2 - Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 8, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - DA PROPOSTA.

12.2.1 - As propostas deverão, obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

12.2.2 - Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 10.1.1.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.4 a 10.1.6.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. DAS MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

13.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou correções.

13.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto.

13.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

13.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

13.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

13.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.4 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.4.1 - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

- 13.5** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 13.6** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 13.7** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.8** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 13.9** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.
- 13.9.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1** - O SAAE designará o **Engenheiro Civil e Diretor de Produção Sr. Hélio Moran Guarnieri**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. DA GARANTIA.

- 15.1** - Corrigir ou refazer mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 15.2** - Caso deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16. GARANTIA DO SERVIÇO.

- 16.1** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 16.2** - A contratada deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do SAAE, refazer sem ônus para a Autarquia, revisões do Projeto que sejam necessárias e quando ocorrerem eventuais falhas.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1 - O responsável pelo projeto deverá, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao acompanhamento do SAAE - Sorocaba.

17.2 - A licitante terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.

17.3 - O local para reuniões, entregas de relatórios e consultas aos técnicos do SAAE, será na Estação de Tratamento de Água, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Cerrado, Sorocaba/SP.

17.3.1 - As dificuldades encontradas para o cumprimento das atividades deverão ser relatadas e justificadas formalmente junto ao SAAE.

17.4 - Licença Ambiental deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços, constante da 3ª (terceira) Etapa, conforme subitem 3.1:

17.4.1 - Aprovação do projeto na CETESB obtendo a Licença de Operação (LO).

17.5 - Projeto de Segurança contra Incêndio:

17.5.1 - Aprovação do projeto completo de segurança contra incêndio, com o devido recolhimento da ART do engenheiro responsável, para posterior obtenção do AVCB conforme decreto 46076 de 31/08/2001.

17.6 - As especificações ou mudanças técnicas não contempladas no projeto básico e que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto executivo, não poderão gerar ônus para o SAAE.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - Para atender à despesa, decorrente da presente Concorrência, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39.00 17 512 5007 2824 04.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.7.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

20.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações, do SAAE - Sorocaba.

21.2 - A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

21.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, no Setor de Licitação e Contratos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 02 (dois) dias antes da entrega dos envelopes, disponibilizando-as na Internet e através do Diário Oficial do Estado.

21.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos na Avenida Pereira da Silva n. 1285 – Santa Rosália - Sorocaba.

21.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

21.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

21.4.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

21.4.2 - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 21.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 21.7** - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente Concorrência poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5823/ 5825 e 5826, pelo fax (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 21.8** - As dúvidas pertinentes à interpretação dos termos e condições deste edital, bem como de seus anexos, ou discrepâncias ou incorreções neles encontradas, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitações do SAAE, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.
- 21.9** - Todos os tramites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.sp.gov.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Seção de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 03 de outubro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

PROJETO BÁSICO

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DA ETA EDEN SOROCABA, SP, EM FUNÇÃO DO PROJETO BÁSICO EXISTENTE.

PROJETO EXECUTIVO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. JUSTIFICATIVA
3. PLANO DE TRABALHO
4. EQUIPE TÉCNICA
5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
7. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO
8. PLANILHA ORÇAMENTARIA
9. ENTREGA FINAL DOS TRABALHOS
10. ORÇAMENTO
11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETIVO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em Projetos, para Elaboração de Projeto Executivo, em função do projeto básico existente, para ampliação do Sistema de Tratamento de Água da ETA Éden, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA:

O consumo no entorno da ETA vem apresentando expressivo aumento devido à acelerada urbanização da região;

O SAAE construiu a Barragem Castelinho que garante maior regularidade de vazão do manancial;

Os filtros metálicos existentes vêm apresentando necessidade de reforma geral devido às condições das chapas metálicas que o constituem (corrosão interna);

O DAEE já forneceu outorga de direito de captação para vazão de 250 l/s;

Atualmente o SAAE vem operando a ETA do EDEN com vazão aproximada de 180 l/s, com 1 câmara de floculação e um decantador secundário;

Face à disponibilidade de água no manancial, a necessidade de atendimento da região, a existência de autorização do DAAE para captar maior vazão e parte da infraestrutura já existente na ETA EDEN outorgada hoje em 250 l/s e a necessidade eminente de aumento da captação em virtude de situações críticas de consumo torna-se justificável sua ampliação mencionada no Projeto Básico, visto que temos a possibilidade de utilização do rio Pirajibu como alternativa futura conforme contemplado no novo Plano Diretor.

3. PLANO DE TABALHO

O planejamento global para elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo do Sistema de Tratamento de Água deve identificar e analisar os aspectos técnicos do projeto básico, econômicos, financeiros e as soluções encontradas para o sistema de coleta de dados definidas no Projeto Básico.

A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os coordenadores responsáveis pela execução do serviço, para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços e plano de trabalho por etapa e o seu desdobramento a serem realizados com participação de Engenheiros e Técnicos do SAAE.

Deverá ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma dessas atividades.

A contratada deverá consolidar, alterar ou complementar as soluções e critérios estabelecidos no projeto básico para estação de tratamento de água, onde necessários com novas informações para aprovação do SAAE.

O Projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT.

Em todos os pontos do Projeto Executivo, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento que é o principal aspecto a ser atendido nas avaliações, deve ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira. Revisão e confirmação dos estudos das novas demandas populacionais a serem atendidas no horizonte do projeto.

O serviço será considerado concluído após a apresentação da elaboração e de parecer técnico final emitido pela Equipe de Fiscalização do SAAE Sorocaba.

4. EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais de níveis superior com seus respectivos currículos acompanhado e a indicação da função que lhe será atribuída na equipe. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada de no mínimo 5 anos nas seguintes funções e áreas de especialização:

Coordenador - coordenação de elaboração de projetos;

Eng. Civil - elaboração de projetos hidráulicos, Arquitetônico e Urbanístico;

Eng. Eletricista - instalações elétricas e automação na área de Tratamento de Água;

Eng. Estruturalista – elaboração de projetos de estruturas diversas;

Eng. Mecânico – Projetos de instalação de equipamentos hidromecânicos;

O coordenador ou responsável técnico pelo projeto a ser desenvolvido deverá ser graduado em Engenharia, com atuação comprovada na área de saneamento além de possuir acervo técnico que comprove ter coordenado projeto executivo de estação de tratamento de água convencional completa (mistura, floculação, decantação, filtração, reservatório pulmão, elevatórias, casa de química, sistema de recuperação de água de lavagem de filtro e condicionamento de lodo), com vazão similar a contemplada no Projeto Básico.

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste Termo (ETA), demonstrada por esses técnicos nos respectivos currículos, atestados e "CAT's".

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Projeto Básico.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Deverão ser observadas as normas e recomendações do SAAE e exigências da legislação. Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em Auto-CAD 2007 ou em versão mais atualizada, com as versões do projeto em meio físico (impresso) e uma versão em meio magnético.

O memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encadernados em volumes, contendo uma síntese de no mínimo 1 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT.

Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT.

Na versão final do relatório deverão também constar:

- Equipe técnica que elaborou o estudo;

- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa;
- Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;
- Referências bibliográficas.

Na entrega final a contratada deverá fazer uma explanação técnica do projeto executivo.

7. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

A empresa de engenharia especializada em Projetos realizará o Projeto a nível Executivo destinado a licitação e execução das obras, que será norteado do projeto básico existente, para ampliação do Sistema de Tratamento de Água ETA EDEN na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, abrangendo no mínimo as modalidades listadas na sequência, porém não limitado a elas.

A Contratada deverá fornecer o projeto executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de ampliação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema e permitindo orçamento detalhado para aquisição dos materiais e equipamentos.

O projeto executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pelo SAAE e indicada no projeto básico. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das unidades.

Os projetos deverão detalhar e consolidar todos os estudos, resultados e análises advindas da proposição aprovada pelo SAAE no projeto básico.

Os projetos deverão satisfazer às exigências da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

A contratada deverá atender e aprovar todas as exigências dos Órgãos Públicos para funcionamento da ETA (Cetesb, CPFL e Bombeiro, e outros).

O projeto executivo da proposição aprovada pelo SAAE no Projeto Básico deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

7.1 Projeto executivo das obras de solos e fundações:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotécnica, obras de solo e fundações, incluídos a locação e os perfis de sondagens e as metodologias construtivas de todas as unidades complementares do sistema de tratamento de água. O Contratado deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, planilhas de quantitativos, indicações de movimentos de terra necessários, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

7.2 Projeto executivo da drenagem superficial e subestrutural:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à infraestrutura do macro e micro drenagens incluindo a drenagem subestrutural de todas as unidades do novo

sistema. O contratado deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e quando pertinentes, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis; Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, de acordo com as normas da ABNT, inclusive perspectiva isométrica com indicações de diâmetros, comprimentos, peças e conexões.

Deverá ser detalhado o projeto de drenagem pluvial das áreas onde serão implantadas as novas unidades do sistema.

7.3 Projeto executivo do sistema viário e pavimentação:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos traçados geométricos do sistema viário, incluindo a definição dos tipos de pavimentos de todas as novas unidades do sistema de tratamento de água, sempre compatibilizado com as unidades já existentes. O contratado deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo, desenhos, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e quando pertinentes, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

7.4 Projeto executivo de arquitetura e urbanismo:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos de arquitetura e paisagismos relativos às novos conjuntos de unidades do sistema relativas à: adução de água bruta e tratamento de água. O contratado será responsável pela proposição da identificação plástica e uniforme das diversas estruturas. Será também o responsável pela concepção e detalhamento da adequação dos edifícios de controle e administrativo que será integrado ao novo projeto de obra da ETA. Todas as plantas e fachadas apresentadas deverão conter indicações dos materiais de acabamento de paredes e pisos. O projeto urbanístico constará de plantas de drenagem, acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos, indicações de movimentos de terra necessários. A contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, e todos os desenhos (plantas, cortes, detalhes, fachadas e perspectivas) das unidades e dos fechamentos laterais junto à divisa de cada conjunto de unidades (adução de água bruta e ETA). Deverá apresentar o detalhamento das ampliações e unidades existentes: laboratórios, salas administrativas, sanitários, copas e vestiários, circulações verticais, caixilhos, guarda-corpos e drenagem pluvial das coberturas, com identificação do tipo de acabamento, revestimento e padrão cromático pertinente. Também será o responsável pela definição da cobertura vegetal. Deverá apresentar as: planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

7.5 Projeto executivo estrutural:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos estrutural dois conjuntos de unidades do sistema de tratamento de água, contendo todos os desenhos de forma e armação para todas as novas unidades (e elementos) dos sistemas,

incluindo: caixas e abrigos, blocos de ancoragem e estruturas acessórias. Deverá apresentar a: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema.

Deverão estar previstos basicamente:

Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;

Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;

Quantitativo de formas em m², e concretos em m³;

A resistência (FCK) do concreto em MPA a 28 dias;

A resistência (FCK) e classe do aço;

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo à norma NBR-7191 (NB-16).

Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, pontes rolantes, monovias e outros);

Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;

FCK do concreto, devendo ser no mínimo 25 MPA para estruturas que objetivem conter água e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e f_{yk} da ferragem; Fator água/cimento;

Procedimentos recomendados e etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;

Recobrimentos mínimos, conforme NBR 6118 e recomendações do SAAE qual seja, no mínimo 3 cm para estruturas que devam conter água;

Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham água, ou em contato com o solo, conforme NBR 6118.

Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;

Sugestão de plastificantes, super-plastificantes, micro sílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter água, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade; Slump que assegure a qualidade e resistência do concreto;

Recomendações sobre os materiais de construção;

Recomendações sobre os materiais de construção, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado.

Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número. do CREA do engenheiro responsável pelo projeto.

7.6 Projeto executivo hidromecânico:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos hidromecânico dos conjuntos de unidades do sistema de tratamento de água. O contratado deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos hidráulicos para todas as estações elevatórias e/ou bombeamento, incluindo quando aplicável os respectivos estudos dos transitórios hidráulicos. Será responsável pelas consolidações do perfil hidráulico da ETA e do dimensionamento dos processos e operações ligadas ao tratamento de água sejam eles ligados a produção de água potável, ao manuseio e dosagens de produtos químicos, ao manuseio e disposição final dos resíduos gerados na ETA, incluindo o afastamento de esgotos e drenagem e esgotamento das estruturas. Deverá apresentar todos os desenhos pertinentes (plantas, cortes, detalhes, perfis e isométricas) das unidades e todo o detalhamento de instalação, montagem e fabricação como: peças especiais, tampas e grelhas, suportes, com indicação dos materiais, tipo de acabamento, revestimento, pintura, etc. Deverá apresentar as: listagens de materiais, agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

7.7 Projeto executivo elétrico e de telefonia:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos elétricos dois conjuntos de unidades do sistema de tratamento de água. O contratado deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos elétricos e todos os desenhos relativos à: diagramas unifilares, diagramas trifilares, diagramas funcionais, força e controle, caminhamento de telefonia, iluminação interna e externa, quando aplicável, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, incluindo detalhamento de montagem. Deverá apresentar as: listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Abrangerá os projetos das instalações prediais de luz e força, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, se necessário, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação dos equipamentos que se fizerem necessários, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc.

Deverão atender às Normas específicas da ABNT, concessionária de energia e orientações do SAAE. Os projetos serão submetidos à aprovação da concessionária de energia, devendo, nesse período, a projetista prestar todos os esclarecimentos, fazer os ajustes e correções necessárias, sem ônus para o SAAE. Os desenhos serão apresentados em escalas apropriadas, sendo 1:50 a escala mínima admitida.

Deverão conter o seguinte detalhamento mínimo:

7.7.1. Iluminação e Distribuição de Energia

Plantas de distribuição de pontos de luz, tomadas de serviço e outros, distribuição de circuitos e alimentadores para instalações internas nos diversos ambientes; Planta de iluminação externa, distribuição de circuitos; Plantas de distribuição de força, locação de

equipamentos, alimentadores de força, distribuição de circuitos e cargas; Detalhes, vistas frontal e lateral, esquemas de instalação, especificação de componentes;

Listas de carga, distribuição de circuitos, relação de equipamentos, corrente à plena carga de cada máquina operatriz, apresentação das proteções, cálculo da demanda dos componentes (DMC) e demanda total (DMT), cálculo e especificações dos equipamentos principais da subestação alimentadora;

As instalações industriais de iluminação deverão fazer distribuição por intermédio de eletrodutos ou eletrocalhas aparentes, quando no teto ou na parede. Quando no piso deverão ser dispostas de forma subterrânea; As instalações industriais de força deverão ser embutidas no piso, em canaletas ou eletrodutos;

Os condutores para comando e sinalização devem ser de cobre do tipo multipolar.

7.7.2. Malhas de Terra e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas Plantas de distribuição das malhas, dimensionamento dos condutores; Detalhes de poços e caixas de aterramento, detalhes de interligação dos condutores, apresentação do sistema de aterramento.

7.7.3. Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Distribuição de Força (QDF), Controle do Motores (QCM) e outros Centros Distribuidores de Energia Definição do processo de partida, controle, comando e proteção das máquinas operatrizes em função das características técnicas e operacionais, tensão de trabalho e planos de manutenção da operadora do sistema; Definição e dimensionamento das proteções, conforme potências e tensões de trabalho;

Definição dos níveis de automação e comando, sempre de acordo com as características técnicas e operacionais de cada máquina operatriz; Padronização dos quadros, dimensões, tipos de instalação, grau de proteção e outros, para as instalações projetadas;

Utilização de circuitos lógicos, seletividade de proteção e outros;

Definição do grau de automação do sistema, bem como intertravamento com outros centros de comando e operação;

Definição e dimensionamento de equipamentos sensores e de instrumentação a serem empregados;

As definições prévias deverão fazer parte do projeto e estarem sempre em comum acordo com a fiscalização e serem completamente explicáveis no memorial descritivo;

Apresentação de diagramas unifilar simplificado e trifilar detalhado, com especificação e dimensionamento de todos os componentes;

Apresentação de diagrama de comando, proteção e controle com os princípios de funcionamento;

Apresentação de réguas e terminais de bornes e conectores;

Desenhos dimensionais dos quadros, com vistas frontais, laterais, detalhes de fixação, planta da base e outros;

Legenda dos equipamentos e diagramas;

Intertravamento de sistemas automáticos, funcionamento à distância, apresentação de esquemas básicos, de operação e comando;

Detalhamento, dimensionamento e especificação de sensores, instrumentos de medição e controle; Orientações para operação de sistema;

Especificação e relação de material, orçamento dos equipamentos componentes, ferragens e agregados dos quadros (QDL), (QDF), (QDM) e quaisquer outros quadros apresentados.

7.7.4. Subestações

Em caso de necessidade de nova subestação seguir os parâmetros determinados abaixo:

- Definição quanto aos níveis de tensão primário e secundário, interligação com a concessionária e sistema de medição a ser adotado;
- Definição quanto à locação, tipo de instalação, ao tempo ou abrigada em cubículo blindado, de acordo com as conveniências da operação do sistema;
- Exigências do operador do sistema quanto às cargas de reserva, etapas de instalação, expansão, demanda calculada, métodos de controle e racionalização do consumo, cálculo, dimensionamento de energia reativa, critérios para correção do fator de potência;
- Definição, exigências e dimensionamento do grau de proteção elétrica e mecânica dos equipamentos, tipos de equipamentos, uso em correntes alternada e contínua, relés de proteção primários e secundários, elétricos e mecânicos;
- Esquema unifilar com dimensionamento dos equipamentos;
- Malha de terra, detalhes de interligações;
- Plantas de base, fixações, ferragens e de movimentação dos equipamentos;
- Plantas baixas, cortes laterais e frontais, fachadas, detalhes internos;
- Detalhe de interligação com a concessionária, dimensionamento e detalhamento dos condutores; Especificação e relação do material, orçamento dos equipamentos, componentes, ferragens, condutores e agregados da SE; inclusive transformadores, equipamentos de medição e proteção, relés e outros;

No caso de uso de subestação abrigada, deverão ser apresentados projetos de arquitetura e estrutural para a edificação de abrigo, de acordo com as normas e padrão do operador do sistema.

7.8 Projeto executivo de Instrumentação e automação:

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos de instrumentação e controle do sistema de tratamento de água. O Contratado deverá apresentar: o memorial descritivo do sistema incluindo a concepção da arquitetura do sistema de supervisão e controle, os fluxogramas de engenharia, a listagem dos pontos de entrada e saída, os diagramas de interligação, as folhas de dados da instrumentação, os desenhos de caminhamento de cabos e redes, o detalhamento da montagem, projeto e arranjo interno da sala de controle, os descritivos funcionais, as especificações técnicas dos fornecimentos e montagem.

O Projeto do Sistema de Automação, Medição e Instrumentação deverá ser precedido de uma análise de viabilidade técnica e financeira onde deverá conter:

- Escopo da automação e as abrangências do processo automatizado;
- Estimativa de quantitativos/custos.

O grau de automação, medição e instrumentação a ser projetado deverão ser definidos em conjunto com o SAAE e deve, no mínimo, permitir:

Chamar a atenção do operador para ocorrências importantes no processo, como condições de falhas ou estados inadequados dos equipamentos, utilizando, sempre que necessário, alarme sonoro e visual;

Registrar as situações operacionais.

Devem ser definidas, em conjunto com o SAAE, todas as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando a utilização de tecnologia adequada ao fluído do processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção.

7.9 Projeto de Segurança contra incêndio.

7.9.1 Aprovação do projeto completo de segurança contra incêndio, com o devido recolhimento da ART do engenheiro responsável para posterior obtenção do AVCB conforme decreto 46076 de 31/08/2001.

7.10 Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e seus Quantitativos:

Deverão ser relacionados por unidades do sistema todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras. As plantas devem ser elaboradas de forma a não deixarem dúvidas ao construtor.

8. PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA LICITAÇÃO

Deverá ser apresentado orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, assim como todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), utilizados. Planilhas orçamentarias sintética e analítica de custos, para futura licitação da obra dentro das exigências legais.

9. ENTREGA FINAL DOS TRABALHOS

Elaboração do pacote técnico para contratação de empresa para execução da obra de ampliação da ETA Eden;

O pacote técnico deverá conter:

9.1 Projeto executivo completo, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, especificações de materiais e memorial descritivo da obra; Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos.

Cronograma Físico Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante cada

período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção.

Todas as peças gráficas para a completa interpretação dos projetos;

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

9.2 Minuta de edital do processo licitatório, conforme critérios definidos pelo SAAE dentro das normas legais.

9.3 Manual de operação e cronograma de manutenção dos equipamentos.

Deverá ser descrito cada etapa do sistema de tratamento, especificando e detalhando todas as informações necessários para o perfeito funcionamento, garantindo a eficiência calculada no projeto. Elaborar um cronograma de manutenção tanto preventiva quanto temporária de todos os equipamentos dentro das recomendações dos fabricantes.

10. ORÇAMENTO:

O orçamentaria dos serviços é estimado em R\$ 597.745,45 (quinhentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE por medição, mediante os documentos de cobrança tais como:

Notas Fiscais/Faturas.

As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE Sorocaba.

A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

O desembolso do SAAE será efetuado conforme entrega e aceite dos projetos segundo critérios abaixo:

Projeto Civil, Arquitetônico e Urbanístico - 15% do valor total; até 90 dias do início dos serviços.

Projeto Estrutural Fundação e Obras de Solo: Formas e Ferragens – 15% do valor total; até 90 dias do início dos serviços.

Projeto Hidromecânico – 15% do valor total; até 150 dias do início dos serviços.

Projeto Elétrico e Telefonia – 15% do valor total; até 150 dias do início dos serviços.

Projeto de Instrumentação e Automação – 10 % do valor total; até 150 dias do início dos serviços.

Projeto de Segurança contra incêndio e Drenagem Pluvial Superficial e Subestrutural - 10% do valor total; até 150 dias do início dos serviços.

Orçamento, Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos. Manual de operação e cronograma de manutenção – 15% do valor total; até 180 dias do início dos serviços.

Revisão e entrega final do projeto atendendo as adequações solicitadas pela fiscalização. – 5% do valor total; até 180 dias do início dos serviços.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A Contratada deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

Hélio Moran Guarnieri
Diretor de Produção

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - Processo Administrativo nº 2.941/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a elaboração de projeto executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Concorrência nº 03/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Global (R\$)
01	01	Sv.	- Elaboração de Projeto Executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município, de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Projeto Básico - Anexo I.	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

.....,de de 2013.

(Nome da Empresa)
Concorrência nº 03/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 03/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na presente Concorrência.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO EDEN, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF. nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **elaboração de projeto executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município**, em conformidade com a **Concorrência nº 03/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 2.941/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.941/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE, serviço de elaboração de Projeto Executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município**, por solicitação do Diretoria de Produção do **SAAE**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Diretor de Produção - Hélio Moran Guarnieri, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPAS		PRAZO
01	Projeto Civil, Arquitetônico e Urbanístico.	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Projeto Estrutural Fundação e Obras de Solo: Formas e Ferragens	
02	Projeto Hidromecânico.	Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Projeto Elétrico e Telefonia	
	Projeto de Instrumentação e Automação	
	Projeto de Segurança contra incêndio e Drenagem Pluvial Superficial e Subestrutural.	
03	Orçamento, Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos. Manual de operação e cronograma de manutenção.	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços.
	Revisão e entrega final do projeto atendendo as adequações solicitadas pela fiscalização.	

2.2 - Cada etapa de entrega somente será aprovada, após as observações feitas pela equipe técnica do **SAAE** serem efetivamente atendidas pela **CONTRATADA**.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 14.

3.1.1 - Elaborar os estudos e projetos básicos de engenharia em conformidade com o anexo I, sob a supervisão do fiscalizador.

3.1.2 - Aconselhar o **SAAE** de forma que a viabilidade técnica e econômica do Projeto seja a melhor possível.

3.1.3 - Analisar os aspectos qualitativos e as características dos projetos elaborados para assegurar que atendam aos requisitos de engenharia, legais, econômicos, técnicos, ambientais, sociais e outros aspectos a serem avaliados pelo município; deverá seus autores adequá-los caso necessário; atender ao quesito de gerar especificações e quantidades que permitam licitar as obras.

3.1.4 - Preparar os estudos que se fizerem necessários para dar sustentação aos objetivos do projeto relativos à viabilidade técnica-econômica, institucional e financeira.

3.1.5 - Responder perante o SAAE pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

3.1.6 - Considerar que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais fornecidas pelo **SAAE** em decorrência deste contrato, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o presente contrato.

3.1.7 - Providenciar para que a concepção geral das estruturas, obras civis e outros deverão estar em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 8666/93. As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de

materiais de construção e da preservação ambiental.

3.1.8 - Responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta dos serviços contratados, referentes ao seu pessoal e por ela causados a terceiros.

3.1.9 - Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.

3.2 - Representação da CONTRATADA: Manter à testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações deste contrato.

3.2.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

QUARTA - apresentação dos trabalhos.

4.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** primeiramente em forma de minuta, em 01 (uma) via, para análise e observação dos técnicos do **SAAE**.

4.2 - A versão final deverá também ser entregue por meio de encadernação e eletrônico atualizado.

4.3 - Cada volume deverá apresentar uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

4.4 - Na versão final do relatório deverão também constar:

4.4.1 - Equipe técnica que elaborou o estudo;

4.4.2 - Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;

4.4.3 - Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;

4.4.4 - Referências bibliográficas.

4.5 - Na entrega final, a **CONTRATADA** deverá fazer uma explanação do projeto executivo.

4.6 - Deverão ser observadas as normas e recomendações do **SAAE** e exigências da legislação.

4.7 - Os desenhos e detalhes devem ser apresentados em Auto-CAD 2004 ou em versão mais atualizada, com as versões do projeto em meio físico (impresso) e uma versão em meio magnético.

4.8 - As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT.

4.9 - Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT.

4.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma detalhado da elaboração dos serviços, com base nos eventos, indicando o início e conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco.

QUINTA - responsabilidades da CONTRATADA.

5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.1.1 - Manter funcionários técnicos zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, por outros de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

5.2 - Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do **SAAE**, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

5.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

5.4 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto da licitação, cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo **SAAE**;

5.5 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

5.6 - Responder pelos eventuais danos causados ao **SAAE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

5.7 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

SEXTA - reajuste de preço e pagamento.

6.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção, pelo Departamento de Tratamento de Água e pelo Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Água, conforme o seguinte cronograma:

6.2.1 - 30% (trinta por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 01, de acordo com o inciso 02;

6.2.2 - 50% (cinquenta por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 02, de acordo com o inciso 02;

6.2.3 - 20% (vinte por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a aprovação da Etapa 03, de acordo com o inciso 02.

6.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA - condições gerais.

7.1 - O responsável da **CONTRATADA** pelo projeto deverá, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao acompanhamento do **SAAE** - Sorocaba.

7.2 - A **CONTRATADA** terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no **SAAE** para a elaboração dos serviços a serem contratados.

7.3 - O local para reuniões, entregas de relatórios e consultas aos técnicos do **SAAE**, será na Estação de Tratamento de Água, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Cerrado, Sorocaba/SP.

7.3.1 - As dificuldades encontradas pela **CONTRATADA** para o cumprimento das atividades deverão ser relatadas e justificadas formalmente junto ao **SAAE**.

7.4 - Licença Ambiental deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de início dos serviços, constante da 3ª (terceira) Etapa, conforme inciso 2.1:

7.4.1 - Aprovação do projeto na CETESB obtendo a Licença de Operação (LO).

7.5 - Projeto de Segurança contra Incêndio:

7.5.1 - Aprovação do projeto completo de segurança contra incêndio, com o devido recolhimento da ART do engenheiro responsável, para posterior obtenção do AVCB conforme decreto 46076 de 31/08/2001.

7.6 - As especificações ou mudanças técnicas não contempladas no projeto básico e que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto executivo, não poderão gerar ônus para o **SAAE**.

OITAVA - recebimento dos serviços.

8.1 - Os documentos relativos ao objeto do presente contrato deverão ser apresentados ao **SAAE**, junto ao Departamento de Tratamento de Água, para apreciação e aceitação.

8.1.1 - Ocorrendo ausência ou omissão de qualquer informação, dado ou estudo exigido, deverá a **CONTRATADA** efetuar a inclusão ou complementação do mesmo, na forma solicitada pelo **SAAE**, tantas vezes quantas necessárias até a plena satisfação deste, relativamente ao objeto contratado.

8.2 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

8.3 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

NONA - garantia do serviço.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do **SAAE**, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões de projeto que se façam necessárias.

DÉCIMA - subcontratação.

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 14.1.7.

DÉCIMA PRIMEIRA - preço.

11.1 - O preço é aquele constante da Proposta da **CONTRATADA** apresentada à **Concorrência nº 03/2013**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato.

12.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA TERCEIRA - recurso financeiro.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA QUARTA - multas e sanções.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os necessários reparos ou correções.

14.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto.

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

14.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

14.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

14.3 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.4 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto pelo **SAAE**, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.4.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

14.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 14 e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

14.6 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

14.7 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.8 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14.9 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

14.9.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

DÉCIMA QUINTA - vigência contratual e garantia.

CONTRATO Nº /SLC/2013

15.1 - A vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

15.1.1 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

15.2 - Entregar ao **SAAE, 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

15.2.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

15.3 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

DÉCIMA SEXTA - direitos da administração em caso de rescisão.

16.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital da Concorrência nº 03/2013.

17.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

17.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital de **Concorrência nº 03/2013**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 2.941/2013-**SAAE**.

DÉCIMA OITAVA - fiscalização dos serviços.

18.1 - O SAAE designará o Engenheiro Civil e Diretor de Produção, Sr. Hélio Moran Guarnieri, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA NONA - legislação aplicável.

19.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Concorrência nº 03/2013** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município, que o preço global proposto é de **R\$** (**.....**).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... (**assinatura do responsável ou representante legal**)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido na
Concorrência nº 03/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as
exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

- Nome completo:
- Endereço residencial completo:
- Telefone residencial: Telefone celular:
- Número de ordem: 01 Cargo ou atribuição:
- Curso superior:

- Nome completo:
- Endereço residencial completo:
- Telefone residencial: Telefone celular:
- Número de ordem: 02 Cargo ou atribuição:
- Curso superior:

- Nome completo:
- Endereço residencial completo:
- Telefone residencial: Telefone celular:
- Número de ordem: 03 Cargo ou atribuição:
- Curso superior:

- Nome completo:
- Endereço residencial completo:
- Telefone residencial: Telefone celular:
- Número de ordem: 04 Cargo ou atribuição:
- Curso superior:

..... (local e data)

... (assinatura do responsável ou representante legal)...

OBS:- este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden (ETA Éden), neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência nº 03/2013 - Processo nº 2.941/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo para Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.